



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo.Sr. Presidente e Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Esperantina:

Na condição regimental deste legislativo municipal e usando das atribuições que me confere o cargo de vereador, venho perante Vs. Ex^a., apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 27/ 2015.

Institui oficialmente no município de Esperantina, "A SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA faz saber a todos que a câmara municipal aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos do município de Esperantina, a "**Semana do Aleitamento Materno**".

Art. 2º - A data será referenciada anualmente em meados do mês de maio e fará parte do cronograma das ações educativas desenvolvidas no âmbito escolar, creches, postos de saúde e onde mais couberem ações educativas multidisciplinares.

Art. 3º - São objetivos da proposta:

- 1) divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno tanto para a mãe quanto para o bebê;
- 2) estabelecer a diferença entre leite humano e fórmulas lácteas (leite em pó e outros);
- 3) informar como e de que forma o leite materno protege a criança e seu impacto sempre positivo na vida de adulto;
- 4) enfatizar os benefícios que a amamentação traz para as mães.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de recursos financeiros próprios para ampla divulgação e aquisição de material educativo para o evento, estes serão contabilizados nas dotações orçamentárias do município e constarão, necessariamente, no orçamento a partir do exercício seguinte ao da aprovação desta lei.

Art. 4º - Para evitar ônus, o Poder Executivo realizará convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização da semana, concedendo aos conveniados o direito de propaganda.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Art. 5º- O Poder Executivo determinará os atos necessários para regulamentação e execução desta lei, que entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Gilberto Aguiar Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina, em 4 de dezembro de 2015.


Raimundo Rodrigues Fontinele

Vereador - PSDB



JUSTIFICATIVA

Para a lei dos homens, isso nem seria necessário se o ser humano não fosse tão artificial, consumista e valorizasse mais à natureza e não fosse tão destruidor.

O leite materno é o mais completo alimento que existe na natureza. Essa importante propriedade permite alimentar o bebê, exclusivamente com leite materno, por 6 a 8 meses, ou seja a criança neste período não necessita complementação de nenhum outro alimento. A mãe, porém deve continuar amamentando até os dois anos de idade ou mais. O leite materno funciona como uma verdadeira vacina, protegendo a criança de inúmeras doenças, como: pneumonias, diarreias, alergias, vômitos, meningite e muitas outras, além de estabelecer mais bela relação entre um ser humano e outro que é a relação entre mãe e filho.

Dentre outras vantagens do leite materno para o bebê: 1) Melhora o desenvolvimento mental; 2) É mais facilmente digerido; 3) Amamentar promove o estabelecimento de uma ligação emocional, muito forte e precoce, entre a mãe e a criança, designada tecnicamente por vínculo afetivo; 4) O ato de amamentar ao peito melhora a formação da boca e o alinhamento dos dentes; 5) A mãe que amamenta sente-se mais segura e menos ansiosa; 6) Amamentar faz queimar calorias e por isso ajuda a mulher a voltar, mais depressa, ao peso que tinha antes de engravidar; 7) Ajuda o útero a regressar ao seu tamanho normais mais rapidamente; 8) A perda de sangue depois do parto acaba mais cedo; 9) A amamentação protege o cancro da mama que surge antes da menopausa; 10) A amamentação protege o cancro do ovário e osteoporose; 11) A amamentação exclusiva protege da anemia (deficiência de ferro); 12) Amamentar é muito prático; não é necessário esterilizar e preparar biberões (mamadeiras), e muito menos levantar à noite para preparar o biberão.

A amamentação também trás muitos benefícios para a mãe: 1) Reduz o peso mais rapidamente após o parto; 2) Ajuda o útero a recuperar seu tamanho normal, diminuindo o risco de hemorragia e de anemia após o parto; 3) Reduz o risco de diabetes e de câncer e mama; 4) Se a amamentação for exclusiva, pode ser um método natural para evitar uma nova gravidez.

O leite humano é muito diferente do leite adaptado (leite em pó). O leite materno contém todas as proteínas, açúcar, gordura, vitaminas e água que o bebê necessita para ser saudável. Além disso, contém determinados elementos que o leite em pó não consegue



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

incorporar, tais como anticorpos e glóbulos brancos. É por isso que o leite materno protege o bebê de certas doenças e infecções.

Esperantina-PI, em 4 de dezembro de 2015.


Raimundo Rodrigues Fontinele
Vereador - PSDB